

**ASSUNTO:**  
**PLANO DE AUXÍLIO MÚTUO ( PAM )**



DATA DE REVISÃO

**07/02/2023**

FOLHA Nº

1

**ATIVIDADE : NORMAS ADMINISTRATIVAS**

EM SUBSTITUIÇÃO A:

# PLANO DE AUXÍLIO MÚTUO PAM

**ASSUNTO:**  
**PLANO DE AUXÍLIO MÚTUO ( PAM )**



DATA DE REVISÃO  
**07/02/2023**

FOLHA Nº  
2

**ATIVIDADE : NORMAS ADMINISTRATIVAS**

EM SUBSTITUIÇÃO A:

## **1. ORGANIZAÇÃO**

### **1.1. FINALIDADE**

O Plano abrange emergências nas instalações portuária do Porto de Fortaleza e as industriais situadas no Pólo Industrial do Mucuripe e Órgãos Públicos, normalmente envolvidos no escopo deste Plano, visando adoção de procedimentos coordenados, que permitam o controle eficaz de emergências de vulto nas instalações das indústrias e em áreas de sua influência, com o objetivo de impedir, interromper ou atenuar, danos ao Meio Ambiente, ao Patrimônio das Empresas e à Comunidade.

### **1.2. ABRANGÊNCIA**

1.2.1. O PLANO abrange emergências nas instalações do Porto de Fortaleza e do Polo Industrial do Mucuripe, no Gasoduto e mais linhas derivadas de derivados, no trecho Píer Petroleiro – Pólo Industrial, no Pier Petroleiro, na interligação **CFN** – Pólo Industrial, nos Moinhos de Trigo e no derrame de hidrocarbonetos no Porto de Fortaleza;

1.2.2. Este PLANO não será acionado quando ocorrerem situações anormais dentro das instalações industriais do Pólo quando, através da análise prévia, ficar constatado que existem condições de controle com uso das Organizações de Combate a Emergência próprios, não havendo, portanto, perigo eminente para as demais indústrias do Pólo e comunidade circunvizinha;

1.2.3. O sistema de água de Combate a Emergência das indústrias do Polo será interligado, de acordo com a necessidade, no acionamento do Plano.

### **1.3. ELABORAÇÃO**

Este Plano foi elaborado pelo POOL de empresas do Porto de Fortaleza e do complexo industrial do Mucuripe com a participação do Corpo de Bombeiros do Estado do Ceará.



#### **1.4. COORDENAÇÃO**

- 1.4.1. A coordenação do PAM é formada pelo representante da CDC e demais membros, tendo com responsáveis diretos pelas ações de campo, o Corpo de Bombeiros.
- 1.4.2. O coordenador de campo do CBECE deverá, ao chegar, reunir-se com o coordenador da CDC e empresa sob emergência para ficar a par da situação e das providências já tomadas;
- 1.4.3. O representante do CBECE na COORDENAÇÃO DO PAM será o Comandante do 2ª SB do 1º GB a SECRETARIA será executada pelo Subcomandante, tendo subsecretário um Oficial da mesma Unidade Militar;
- 1.4.4. Os operadores portuários no Porto de Fortaleza compõem o Plano de Auxílio Mútuo dentro das instalações portuárias.

#### **1.5. SUB-GRUPOS DE COORDENAÇÃO**

- 1.5.1. Grupo Operacional: Desenvolver atividades de caráter prático para viabilizar as ações de atendimento às emergências de acordo com procedimentos táticos;

Coordenador: TRANSPETRO

Integrantes: CBECE, TEFOR, RAÍZEN, NGB,PETROLUSA, AGIPLIQUIGÁS, TERGRAN, J.MACEDO, TRANSPETRO/CRE, OPERADORES PORTUÁRIOS, VIBRA ENERGIA, GME, OGMO.

- 1.5.2. Grupo Técnico: Visa estudar, analisar a utilização, dentro das normas, dos equipamentos de combate a emergência e os riscos provenientes de ocorrências com os produtos das atividades inerentes de cada Empresa;

Coordenador : RAIZEN

<b>ASSUNTO:</b> <b>PLANO DE AUXÍLIO MÚTUO ( PAM )</b>	DATA DE REVISÃO <b>07/02/2023</b>	FOLHA Nº 4
<b>ATIVIDADE : NORMAS ADMINISTRATIVAS</b>	EM SUBSTITUIÇÃO A:	

1.5.3. Grupo Econômico: Viabilizar os meios materiais e financeiros para o desenvolvimento administrativo e operacional;

Coordenador: TRANSPETRO

Integrantes: NGB, TEFOR, RAIZEN.

1.5.4 Grupo de Mídia: Trata da informação precisa e única para a imprensa, órgãos governamentais e não governamentais de assuntos de interesse da comunidade;  
 Coordenador: CBECE

Integrantes: TRANSPETRO, LUBNOR, RAIZEN, CIA DOCAS.

1.5.5 Grupo de Combate a Poluição do Mar: operacionalizar o sistema preventivo e de combate à poluição através dos meios existentes e a adquirir;

Coordenador: CAPITANIA DOS PORTOS

Integrantes: LUBNOR, CIA DOCAS, CBECE, SEMACE, CENTRO DE RESPOSTA A EMERGENCIA, TRANSPETRO/CRE e GME.

## **1.6. ASPECTOS GERAIS DO PLANO**

1.6.1. Cada brigadista participante da operação de emergência e/ou treinamento, como também o representante da empresa de apoio, usará um capacete da própria empresa. Todas as empresas que compõem o PAM deverão manter a secretaria informada sobre as alterações administrativas e operacionais que interfiram no desenvolvimento do plano;

**ASSUNTO:**  
**PLANO DE AUXÍLIO MÚTUO ( PAM )**



DATA DE REVISÃO  
**07/02/2023**

FOLHA Nº  
5

**ATIVIDADE : NORMAS ADMINISTRATIVAS**

EM SUBSTITUIÇÃO A:

1.6.2. Todas as empresas deverão efetuar exercícios práticos com o objetivo de treinar e reciclar a sua brigada de incêndio, como também verificar a eficácia do material operacional de acordo com a classificação que se segue em diferentes níveis:

- Nível 1 - Treinamento Interno, de acordo com as normas operacionais da empresa, podendo ter a participação do CBECE;
- Nível 2 - Realização de simulado contando com a participação de todos os órgãos que formam o PAM (no mínimo a cada dois anos). A secretaria do PAM determinará a data e local das reuniões, sendo mensalmente em caráter ordinário e neste caso, cada empresa sediará a referida reunião e extraordinária de acordo com a urgência. A cada reunião será feito uma ata que será confeccionada pela secretaria e distribuída para as empresas;

1.6.3. A secretaria do PAM determinará a data e local das reuniões, a ser realizadas, no mínimo, de forma trimestral, sendo mensalmente em caráter ordinário e neste caso, cada empresa sediará a referida reunião e extraordinária de acordo com a urgência. A cada reunião será feito uma ata que será confeccionada pela secretaria e distribuída para as empresas;

1.6.4 Todas as decisões administrativas e operacionais serão determinadas e propostas nas reuniões onde a decisão para qualquer evento será realizado por meio de votação, prevalecendo à maioria dos participantes da reunião;

1.6.4. As reuniões serão trimestrais conforme o cronograma, atendendo ao item 29.29.3. da NR29, sendo programada para os meses de agosto e novembro de 2023.

1.6.5. As empresas deverão designar um representante técnico para compor as reuniões.

**ASSUNTO:**  
**PLANO DE AUXÍLIO MÚTUO ( PAM )**



DATA DE REVISÃO  
**07/02/2023**

FOLHA Nº  
6

**ATIVIDADE : NORMAS ADMINISTRATIVAS**

EM SUBSTITUIÇÃO A:

## **2. EMERGÊNCIA DE ACIONAMENTO IMEDIATO DO PAM**

- 2.1. Derrame de hidrocarbonetos ou outras substâncias nocivas ao ambiente marinho em grandes proporções no Porto de Fortaleza;
- 2.2. Vazamento de gás em esferas ou cilindros de gás em proporções não controláveis;
- 2.3. Incêndio em tanques de hidrocarbonetos;
- 2.4. Emergência com acidente no carregamento ferroviário e/ou rodoviário;
- 2.5. Emergência não controlável no parque industrial;
- 2.6. Ruptura das tubulações de hidrocarbonetos não controláveis;
- 2.7. Sinistro em navios no Porto de Fortaleza;
- 2.8. Incêndio e/ou vazamento de produtos tóxicos nas indústrias não afetas a hidrocarbonetos;
- 2.9. Vazamento no gasoduto praia do futuro - LUBNOR, PETROLUSA;
- 2.10. Vazamento nas tubulações aéreas Píer Petroleiro – Polo Industrial;
- 2.11. Incêndio em Armazéns e Silos;
- 2.12. Incêndio em Pátio de Containeres.

## **3. ACIONAMENTO DO PLANO**

Ocorrendo qualquer emergência constante no item acima os responsáveis deverão seguir o procedimento listado abaixo:

**ASSUNTO:**  
**PLANO DE AUXÍLIO MÚTUO ( PAM )**



DATA DE REVISÃO  
**07/02/2023**

FOLHA Nº  
7

**ATIVIDADE : NORMAS ADMINISTRATIVAS**

EM SUBSTITUIÇÃO A:

### **3.1. Etapas de responsabilidade da Empresa sob sinistro.**

3.1.1. Comunicar-se imediatamente o PAM através dos telefones:

- 190 ou 3131-7846 GRUPAMENTO DE INCÊNDIO;
- 193 – CENTRO DE OPERAÇÕES DO CBECE.

3.1.2. Informar os seguintes dados:

- Local da Emergência;
- Tipo e Proporção do Sinistro;
- Nome do Solicitante.

3.1.3. Acionar a própria organização de combate a emergência enquanto há o deslocamento dos representantes do PAM;

3.1.4. Promover todas as facilidades possíveis para o sucesso das ações de combate ao sinistro;

3.1.5. Ter o coordenador devidamente identificado;

3.1.6. Após o término da emergência, prestar todas as informações necessárias à elaboração do Relatório de Análise da Ocorrência Anormal;

3.1.7. Ressarcir as empresas que participaram de alguma ação, quando solicitada, todos os materiais e equipamentos utilizados no combate à emergência;

3.1.8. Elaborar programa de reconstrução das áreas afetadas pelo sinistro, corrigindo todas as possíveis falhas geradoras da ocorrência;

3.1.9. Divulgar amplamente o RELATÓRIO FINAL com fins de que as EMPRESAS do PAM;

**ASSUNTO:****PLANO DE AUXÍLIO MÚTUO ( PAM )**

DATA DE REVISÃO

**07/02/2023**

FOLHA Nº

8

**ATIVIDADE : NORMAS ADMINISTRATIVAS**

EM SUBSTITUIÇÃO A:

3.1.10. tenham condições de verificar as causas geradoras do sinistro, similares em suas unidades.

**3.2. Etapas de responsabilidade do CBECE**

3.2.1. Após acionado, o CBECE deverá dirigir-se imediatamente para a área do sinistro;

3.2.2. Acionar a PM e o Órgão responsável controle do trânsito;

3.2.3. Coordenar as ações de combate à emergência em conjunto com o pessoal da organização de combate a emergência do local sob o sinistro;

3.2.4. Acionar, dependendo do tipo de emergência, a DEFESA CIVIL, GSU e a SEMACE;

3.2.5. Encerrado as atividades do PAM, organizar retorno da comunidade à normalidade;

**3.3. Etapas de Responsabilidade da PM e do Órgão Responsável Controle do Trânsito;**

3.1.7. Isolar a área conflagrada;

3.1.8. Deslocar, com ajuda da Defesa Civil, a comunidade sob o risco;

3.1.9. Resguardar os bens da comunidade;

3.1.10. Permitir acesso à área de risco somente do pessoal identificado;

3.1.11. Encerrado o PAM, organizar retorno da comunidade à normalidade;

**3.4. Etapas de responsabilidade das indústrias do POOL**

3.4.1. Interligar sistemas de águas do POOL, de acordo com a necessidade;

3.4.2. Fornecer material de combate solicitado (mangueiras, extintores, esguichos monitores, EPI'S, LGE, etc.);

3.4.3. Fornecer pessoal de combate e apoio quando solicitado pelo CBECE;



**ASSUNTO:**  
**PLANO DE AUXÍLIO MÚTUO ( PAM )**



DATA DE REVISÃO  
**07/02/2023**

FOLHA Nº  
9

**ATIVIDADE : NORMAS ADMINISTRATIVAS**

EM SUBSTITUIÇÃO A:

3.4.4. Encerrado o PAM, proceder bloqueio da interligação do sistema de águas e recolhimento dos materiais fornecidos.

#### **4. AÇÕES COMUNS DAS INDÚSTRIAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS CONSTITUINTES DO PAM**

- 4.1.1. Atender de imediato e sem restrições quando acionados pelo PAM;
- 4.1.2. Cumprir rigorosamente as etapas concernentes a cada grupo de trabalho;
- 4.1.3. Manter pessoal próprio devidamente preparado para o combate às emergências, elaborando calendário de treinamento;
- 4.1.4. Emitir em conjunto, relatório de ocorrência anormal e providenciar ampla divulgação.

#### **5. CONCLUSÕES**

- 5.1. Este PLANO tem a filosofia comum de preservação das unidades industriais do PAM, do Meio Ambiente e da Comunidade;
- 5.2. Todos os participantes do PAM aceitam a responsabilidade que lhe são aceitas;
- 5.3. O PAM significa um grande avanço na relação EMPRESA x ÓRGÃOS PÚBLICOS x COMUNIDADE, desenvolvendo uma parceria preventiva e proporcionando assim, continuidade do desenvolvimento com total segurança para a COMUNIDADE e o MEIO AMBIENTE.

#### **6. CUSTOS**

- 6.1. A manutenção e a reposição normal dos equipamentos e materiais colocados a disposição do plano, são de responsabilidade de cada empresa;

**ASSUNTO:**  
**PLANO DE AUXÍLIO MÚTUO ( PAM )**



DATA DE REVISÃO  
**07/02/2023**

FOLHA Nº  
10

**ATIVIDADE : NORMAS ADMINISTRATIVAS**

EM SUBSTITUIÇÃO A:

6.2. O custo de reposição de materiais e de equipamentos, efetivamente consumidos ou irremediavelmente danificados, e o custo da mão-de-obra solicitada, por ocasião do combate às emergências, deverão ser ressarcidos às empresas que prestaram auxílio, pela(s) empresa(s) que, comprovadamente, deu origem ao evento ou, no caso de emergência, a(s) empresa(s) por ela responsável(s).

### **1. RESPONSABILIDADE**

Devem ser obedecidas as regras para apuração de responsabilidade civil e sua indenização, decorrentes de danos provocados por qualquer tipo de emergência no dentro das empresas no Polo industrial do Mucuripe, que ficará a cargo dos órgãos específicos (Policia Criminalística e/ou Seguradoras).

### **2. APROVAÇÃO**

Esta revisão do PAM passa a vigorar a partir desta data, Fortaleza, 07 de FEVEREIRO de 2023.

**Coordenadoria de Segurança, Meio Ambiente e Saúde da CDC**